



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº **REQUERIMENTO Nº 458/2019**

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Senhoria, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o **Anteprojeto de Lei Nº 23/2019**, que dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater a pedofilia e o bullying infantil.

Plenário Syrio Ignátios, 06 de novembro de 2019.

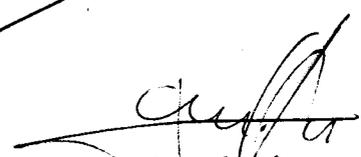

Ismael Miguel da Silva
Vereador

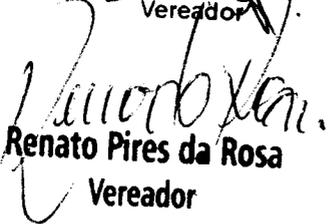

Gideon dos Santos
Vereador


Marcelo Ozelin
Vereador


Alessandro Rosa Bartazi
Vereador


Sérgio Rodrigo de Oliveira
Vereador


Alan João Orlando
Vereador


Renato Pires da Rosa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

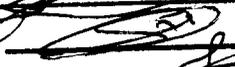
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

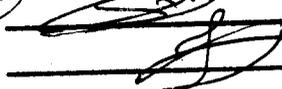
REALIZADA EM: 17/11/2019

DESPACHO **APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES**

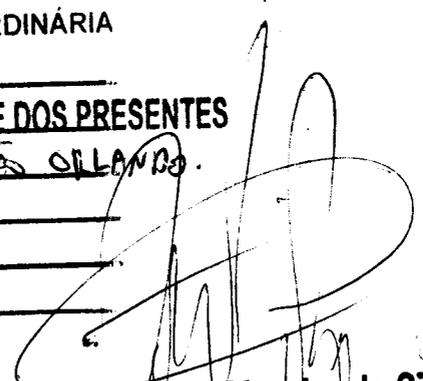
AUSENTE O VEREADOR ALAN JOÃO ORLANDO.

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 


Elcio G. S. Arruda
Vereador


Eduardo A. Moreira da Silva
Vereador

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 1068 - Fone: (19) 3581-1022 - CEP 13.800-000

Porto Ferreira - SP - Fone/Fax (19) 3581-2656

e-mail: camaraportoferreira@camaraportoferreira.sp.gov.br



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

ANTEPROJETO DE LEI N.º 23/2019

Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater a pedofilia e o bullying infantil.

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, campanha de combate à pedofilia e ao bullying infantil nos veículos, de quaisquer natureza, utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Porto Ferreira.

Parágrafo Único - A campanha de combate ao bullying e à pedofilia infantil, no transporte escolar, visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nessa atividade, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Porto Ferreira a firmar convênios com instituições públicas e/ou privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º - O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 06 de novembro de 2019.


Gideon dos Santos
Vereador



Porto Ferreira

Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

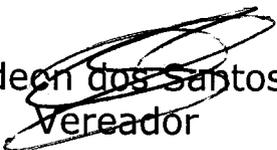
JUSTIFICATIVA

Abusar sexualmente de uma criança é roubar a infância dela. Entre as consequências, se ela não for submetida a um tratamento pós-trauma, ela vai se tornar uma criança sensualizada e na idade adulta essa pessoa vai ter problemas de relacionamento afetivo, marcas de alta mutilação, e quando for mãe ou pai desvio de comportamento e até o suicídio. De acordo com dados da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, cerca de 500 mil crianças e adolescentes foram explorados sexualmente no Brasil (a maioria delas entre 7 e 14 anos) entre 2012 e 2015. Ainda estima-se que, a cada 24 horas, 320 crianças sejam exploradas em todo o país. Apenas 7 em cada 100 casos são denunciados. Nas rodovias federais, há dois mil pontos de exploração sexual de meninos e meninas. Já o Bullying caracteriza-se por uma intimidação sistemática, evidenciando ataques físicos, insultos pessoais, comentários negativos frequentes e apelidos pejorativos.

Pode ser, praticado de forma verbal, moral (difamação, disseminação de rumores), social (ignorar, excluir, etc), psicológica (amedrontar, perseguir, entre outras coisas) e até virtual (mensagens intimidadoras). Além da baixa autoestima, as crianças vítimas de bullying também têm problemas de insegurança, pouca capacidade de lidar com frustrações, ansiedade, irritabilidade, falta de autocontrole, comportamento de isolamento e níveis elevados de ansiedade.

Pesquisa realizada pelas Nações Unidas em 2016 com 100 mil crianças e jovens de 18 países mostrou que, em média, metade deles sofreu algum tipo de bullying por razões como aparência física, gênero, orientação sexual, etnia ou país de origem. No Brasil, esse percentual é de 43%. Os números constam no relatório "Pondo fim à tormenta: combatendo o bullying do jardim de infância ao ciberespaço", realizado pelo representante do secretário-geral da ONU para o combate à violência contra a criança e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Assim, devido à relevância do assunto, e em proteção de nossas crianças e adolescentes, solicito a aprovação desta proposição pelos Nobres Pares.

Plenário Syrio Ignátios, 06 de novembro de 2019.


Gideon dos Santos
Vereador